



PROJETO DE LEI Nº 1.371/22

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 466.429,63 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte nove reais e sesenta e três centavos) para adequação de dotações orçamentárias da Superintendência de Esportes.

| Órgão | Unid | Função | Subfunção | Programa | Ação | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Ref. Nº | Valor R\$ |
|-------|------|--------|-----------|----------|------|---------------------|------------------|---------|-------------------|
| 02 | 012 | 0027 | 0812 | 0036 | 2183 | 3.33903900 | 1001001 | 675 | 366.429,63 |
| 02 | 012 | 0027 | 0812 | 0036 | 2183 | 3.33903900 | 2001001 | | 100.000,00 |
| | | | | | | | Total | | 466.429,63 |

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminado.

| Órgão | Unid. | Função | Subfunção | Programa | Ação | Elemento de | Fonte de | Ref. Nº | Valor R\$ |
|-------|-------|--------|-----------|----------|------|-------------|--------------|---------|-------------------|
| 02 | 012 | 0027 | 0812 | 0035 | 2203 | 3.33903900 | 1001001 | 991 | 366.429,63 |
| 02 | 012 | 0027 | 0812 | 0035 | 1182 | 3.44905100 | 2001001 | 1605 | 100.000,00 |
| | | | | | | | TOTAL | | 466.429,63 |

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre 06 de Setembro de 2022


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete


Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos por meio deste projeto de lei, solicitar a esta Egrégia Câmara a autorização para suplementação orçamentária na fonte de recurso próprio, (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA) no valor de R\$ 366.429,63 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) e ainda, solicitar a criação de dotação com o elemento de (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA) com Vínculo 2001001 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para que possamos dar seguimento na abertura de Licitação cujo Objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DOS BAIRROS PRIMAVERA, SANTO IVO E JARDIM OLÍMPICO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA”.

Considerando que a Superintendência Municipal de Esportes é responsável pela administração das áreas públicas específicas de esporte no Município, pelo estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo aos esportes nas comunidades do Município e ainda por realizar a recuperação, preservação, manutenção e expansão da infraestrutura de esporte no Município, conforme disposto no Art.43 da Lei Ordinária nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, fica sob a responsabilidade desta Superintendência a iniciativa em abertura de Licitação para este Objeto de Reforma de áreas Esportivas.

A Licitação em questão é de demasiada importância para o Município, tendo em vista a necessidade de espaços de esportes e lazer em excelente qualidade para atender melhor aos Munícipes de modo que poderão ser usufruídos servindo como um ambiente de prática de atividades físicas.

Atividades Físicas estimulam à saúde em excelência, bem como desenvolve qualidades físicas no campo da coordenação motora e do fortalecimento das articulações. Logo, nota-se que, para além de sua função de divertimento, o esporte é uma instituição social. Por conseguinte, a reforma das quadras poliesportivas no município promoverá a inclusão entre os jovens e o fomento às práticas esportivas.

Nesse contexto, percebe-se a importância do Município em garantir projetos esportivos, por intermédio da reforma e manutenção de quadras poliesportivas, visando fornecer todo o conhecimento e oportunidades proporcionadas pelo esporte. Diante do exposto, percebe-se a necessidade de investimento, pela Administração Municipal, em políticas públicas que aproximem todos os cidadãos ao esporte, para que este contribua para o desenvolvimento da sociedade na promoção do bem-estar social, e, finalmente, na inclusão de todos.

Por fim, é válido destacar o aspecto legal desse estímulo às práticas desportivas. O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) responsabiliza o Estado, a sociedade e a família como partes que devem tratar as crianças e os adolescentes com prioridade máxima sobre políticas públicas e destinação e liberação de recursos financeiros. E o esporte possui uma força benéfica tão acentuada que é tido como ferramenta de promoção ao respeito para alcançar a juventude, especialmente os grupos socialmente excluídos da sociedade. Isso se corrobora no acordo entre o Brasil e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), acordo este que visa utilizar o esporte como mecanismo para prevenir o crime e o uso de drogas entre os jovens e essa iniciativa é parte integrante do Programa Global de Implementação da Declaração de Doha.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre 06 de Setembro de 2022


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I

Vínculo: 2001001 Período: Setembro/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

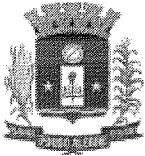
Fonte de Recursos: 2001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

| Impacto | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Ativo Financeiro Inicial (I) | 144.164.594,14 | 144.164.594,14 | 144.164.594,14 |
| Passivo Financeiro Inicial (II) | 8.568.501,49 | 8.568.501,49 | 8.568.501,49 |
| Situação Financeira Inicial (III)=(I - II) | 135.596.092,65 | 135.596.092,65 | 135.596.092,65 |
| Resultado Aumentativo (Acumulado) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interferências Ativas (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diminutivo | 52.731.951,36 | 52.731.951,36 | 52.731.951,36 |
| Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI) | 51.957.222,52 | 51.957.222,52 | 51.957.222,52 |
| Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X) | 49.747.222,52 | 49.747.222,52 | 49.747.222,52 |
| Interferências Passivas (XI) | 2.210.000,00 | 2.210.000,00 | 2.210.000,00 |
| Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII) | 774.728,84 | 774.728,84 | 774.728,84 |
| Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII) | 774.728,84 | 774.728,84 | 774.728,84 |
| Resultado Projetado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX) | (51.957.222,52) | (51.957.222,52) | (51.957.222,52) |
| Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII) | 82.864.141,29 | 82.864.141,29 | 82.864.141,29 |
| Demonstrativo do Impacto | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes de Compensação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Orçamentário Final Reprojetoado | (51.957.222,52) | (51.957.222,52) | (51.957.222,52) |
| Resultado Financeiro Final Reprojetoado | 82.864.141,29 | 82.864.141,29 | 82.864.141,29 |

Conclusão**Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

Assinado eletronicamente por:
SILVESTRE CANDIDO DE
SOUZA
TURBINO:53788273615
537.882.736-15
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I
Vínculo: 1001001 Período: Setembro/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

| Impacto | 2022 | 2023 | 2024 |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Ativo Financeiro Inicial (I) | 155.375.842,93 | 155.375.842,93 | 155.375.842,93 |
| Passivo Financeiro Inicial (II) | (128.270.686,54) | (128.270.686,54) | (128.270.686,54) |
| Situação Financeira Inicial (III)=(I - II) | 283.646.529,47 | 283.646.529,47 | 283.646.529,47 |
| Resultado Aumentativo (Acumulado) | 446.801.759,65 | 446.801.759,65 | 446.801.759,65 |
| Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI) | 432.502.148,87 | 432.502.148,87 | 432.502.148,87 |
| Receita (V) | 268.344.246,60 | 268.344.246,60 | 268.344.246,60 |
| Interferências Ativas (VI) | 164.157.902,27 | 164.157.902,27 | 164.157.902,27 |
| Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII) | 14.299.610,78 | 14.299.610,78 | 14.299.610,78 |
| Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII) | 14.299.610,78 | 14.299.610,78 | 14.299.610,78 |
| Resultado Diminutivo | 134.658.163,19 | 134.658.163,19 | 134.658.163,19 |
| Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI) | 133.875.124,35 | 133.875.124,35 | 133.875.124,35 |
| Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X) | 117.738.124,35 | 117.738.124,35 | 117.738.124,35 |
| Interferências Passivas (XI) | 16.137.000,00 | 16.137.000,00 | 16.137.000,00 |
| Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII) | 783.038,84 | 783.038,84 | 783.038,84 |
| Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII) | 783.038,84 | 783.038,84 | 783.038,84 |
| Resultado Projetado | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX) | 298.627.024,52 | 298.627.024,52 | 298.627.024,52 |
| Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII) | 595.790.125,93 | 595.790.125,93 | 595.790.125,93 |
| Demonstrativo do Impacto | 366.429,63 | 0,00 | 0,00 |
| Fontes de Compensação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Orçamentário Final Reprojetoado | 298.627.024,52 | 298.627.024,52 | 298.627.024,52 |
| Resultado Financeiro Final Reprojetoado | 595.790.125,93 | 595.790.125,93 | 595.790.125,93 |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2022 12:04:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p63160f23348d/>

**Conclusão****Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

Assinado eletronicamente por:
SILVESTRE CANDIDO DE
SOUZA
TURBINO:53788273615
537.882.736-15
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO
PLURIANUAL**

Declaro para fins de execução referente à suplementação orçamentária em fonte de recurso próprio, (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA), e para a criação de dotação com o elemento de (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA) com Vínculo 2001001, que tem por finalidade permitir a abertura de processo Licitatório com o Objeto “Contratação de Empresa(s) especializada para Reforma das Quadras Poliesportivas dos Bairros Primavera, Santo Ivo e Jardim Olímpico incluindo o fornecimento de Material, Equipamentos e Mão de Obra”, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Declaro ainda, que o referido Projeto de Lei Orçamentária em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Pouso Alegre, 06 de setembro de 2022.



Assinado eletronicamente por:
ROONEY CLEIBER FERREIRA E
SOUZA:45789002668
457.890.026-68
SUPERINTENDENTE
MUNICIPAL DE ESPORTES

Rooney Cleiber F. e Souza

Superintendente Municipal de Esportes

